MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 216/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de 01/09/2024*, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
4861 Cleunice dos Santos	01/09/2011 TAB F01 12anos	TAB G01 13anos
360558 Jhonatan Marran Lopes	02/09/2021 TAB A07 02anos	TAB B07 03anos
360559 Keliton Rodrigues de Oliveira	13/09/2021 TAB A07 02anos	TAB B07 03anos
4851 Roberto Lauro	01/09/2011 TAB F01 12anos	TAB G01 13anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº.* 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 26 de agosto 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal